



Estado do Paraná

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
1ª VARA CRIMINAL, JÚRI E EXECUÇÕES PENAIS

TERMO DE DEPOIMENTO DE TESTEMUNHA

Data : 23/04/1998  
Horas : 15:05 horas  
Autos nº : 90/97  
Natureza : Ação Penal  
Autora : Justiça Pública  
Juiz : Marcelise Weber Lorite  
Nome : **SILVIO OTÁVIO DOS SANTOS BONONE**  
Arrolada no : Contrariedade do libelo  
Nacionalidade : Brasileira  
Naturalidade : Porto Alegre - RS  
Idade : 49 anos - nascido aos: 21/11/1948  
Pai : Moacyr Bonone  
Mãe : Ladyr dos Santos Bonone  
Profissão : Advogado  
Documento : RG 2.228.117 - PR  
Estado civil : Separado Judicialmente  
Grau/escolaridade : Superior  
Endereço : Rua do Campo, S/N, Caieiras, Guaratuba - PR

Acusação : Dra. Rosana Maria L. P. S. Lima, Celso P. Ribas  
Assist. Acusação : João dos Santos Gomes Filho  
Defesa : Dr. Antonio Augusto Figueiredo Basto, Dr. Osman de Oliveira, Dr. Luiz Carlos Maister, Dr. João Marcelo Queiroz Soares, Dr. Ronaldo Antonio Botelho, Dr. Ari Ferreira Fontana, Dr. Omar Elias Geha.

Aos costumes disse: que ter atuado como defensor na prisão das réis, deixando de prestar o compromisso legal. e indagada pela MM. Juíza Presidente. Juíza Presidente respondeu:

Que o depoente não presenciou os fatos narrados na denúncia; que o depoente era assessor jurídico da prefeitura a época dos fatos e nessa qualidade foi chamado por Aldo Abagge para a condição de advogado


Inquirição de testemunha - Silvio Otávio dos Santos Bonone

VALOR

R\$ 000,00

F 1001

TJPF AUTENTICACAO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

-4.6.03

A presente cópia é reprodução fidedigna do documento protocolado na Secretaria deste Tribunal de Justiça.

Atentico para os fins de direito.

James Pinto de Aguiar

Cláudia Roberto da Silva

Supervisor de Arquivo e Registro e N.º de protocolo do documento



Estado do Paraná

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
1ª VARA CRIMINAL, JÚRI E EXECUÇÕES PENAIS**

comparecer quando da prisão das réis; que o depoente a respeito do desaparecimento do menor Evandro sabia apenas o que estava noticiado nos jornais; que antes da prisão das réis o depoente não compareceu a nenhum ato de inquérito nem na condição de advogado ou na condição de mero curioso; que a partir das 07:30 horas da manhã por um telefonema do prefeito Aldo Abagge o depoente foi informado de que a casa tinha sido cercada por policiais; que Aldo Abagge disse que a casa estava cercada mas não falou porque entretanto mencionou o fato de existirem policiais federais cercando a casa; que o depoente chegou as 07:45 horas aproximadamente na casa das réis; que várias pessoas cercavam a casa usando jalecos inclusive da polícia federal; que ao depoente chegar na residência das réis foi interceptado por policiais que diante da identificação de depoente permitiram que ele entrasse na casa; que o depoente assevera que foi "interceptado por um policial que empunhava ostensivamente na direção do depoente uma metralhadora"; que o depoente perguntou o porque daquela agressividade e o policial responde que "preferia ser julgado por sete do que carregado por seis"; que o depoente sentiu o clima de hostilidade e entrou na casa; que quando o depoente entrou os policiais aproveitaram e entraram juntos e solicitaram a presença de Celina e Beatriz; que nesse momento chegou a sala Sheila e um policial a segurou; que foi explicado ao policial que a segurou a Sheila que aquela não seria Beatriz e sim Sheila; que o depoente pediu o mandado sendo que nenhum deles possuía o tal documento; que o depoente passou a impedir a retirada de Celina e Beatriz sem que houvesse a apresentação do referido documento; que o depoente tentou ligar para a Dra. Anésia Kowalski; que da casa da Dra. Anésia houve atendimento por um policial que o depoente não sabe dizer seu nome; que o policial disse que Dra. Anésia o atenderia no Fórum da Comarca; que o depoente levou Celina e Beatriz no seu próprio carro; que o depoente acredita que Sheila também foi ao fórum mas não no mesmo carro do depoente; que na sala de audiência compareceram o depoente Celina, Beatriz e alguns policiais não se recordando o depoente se Sheila compareceu nesta sala; que um policial militar a paisana chamou Celina e Beatriz da porta e que estas se dirigiram a seu encontro quando o depoente a seguiu; que o depoente foi barrado pelo policial sob a justificativa que o mesmo teria que encontrar alguns documentos dentre os que tinha na mão; que o depoente não encontrava passagem para transpor a porta sendo que após cerca de um minuto ouviu o barulho de uma viatura se retirando ato contínuo ao qual o policial falou ao depoente "já fiz meu papel agora

Inquirição de testemunha - Silvio Otávio dos Santos Bonone

VALOR  
R\$ 00,00  
F 1001  
TJPT AUTENTICACAO



A presente cópia é reprodução fiel do documento protocolado na Secretaria deste Tribunal de Justiça.  
Autentico para fins de direito.

James Pinto Azevedo Portugal Neto  
Supervisor de TI  
 Claudio Roberto da Silva  
Chefe da seção de autenticação e reprodução de documentos



Estado do Paraná

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
1ª VARA CRIMINAL, JÚRI E EXECUÇÕES PENAIS**

as rés vão ser levadas para Paranaguá onde serão interrogadas pela Polícia Federal"; que o depoente foi a casa de Aldo Abagge para comunicá-lo dos fatos; que o depoente não viu o mandado de prisão na parte da manhã; que antes de sair do Fórum no período da manhã, ainda, não falou com a Dra. Anésia porque ela não estava no Fórum e também não falou com o promotor e também não viu o promotor no Fórum; que o depoente foi até Paranaguá na Polícia Federal contatando com o Dr. Chueire; que o Dr. Chueire asseverou ao depoente que a prisão não era federal mas realizada em apoio a polícia militar; que o Dr. Chueire informou ao depoente que ficou sabendo por telefone da existência de mandado de prisão em desfavor das rés; que o depoente perguntou onde estariam as rés e o Dr. Chueire não soube explicar mas afirmou que não estavam na delegacia da polícia federal; que o depoente explicou ao Dr. Chueire que ao seu ver tratava-se de um "rpto", que o depoente assevera que deveria acompanhá-las durante todo o tempo e que foi retirado da presença das rés a seu descontento; que perguntado ao depoente do fim libidinoso visualizado por ele nos primeiros momentos da prisão este respondeu que "falou rpto e não fim libidinoso"; que "rpto", para o depoente, é a atitude de suas clientes serem tiradas de sua presença sem a sua anuência ou participação; que o mandado prisional em desfavor das rés seria estadual; sendo que o Dr. Chueire não mencionou o crime cuja a prática foi atribuída as rés; que o depoente foi a Guaratuba chegando depois do meio dia; que o depoente foi para o Fórum mas não havia ninguém lá; que o depoente foi a casa de Aldo Abagge sendo que populares teriam visto as viaturas da polícia Militar na direção da estrada de Garuva; que o depoente crê que as viaturas eram caracterizadas; que o depoente só viu viaturas descaracterizadas e que a presença de viaturas descaracterizadas junto com as caracterizadas não seria percebida; que as pessoas que lhe falaram eram pessoas do povo e que só perceberiam viaturas caracterizadas; que o depoente assevera que as viaturas tomaram a direção da estrada de Garuva logo de manhã; que o próprio policial que segurou o depoente na porta da sala de audiências de manhã lhe falou que as rés estariam em Paranaguá na Polícia Federal; que o depoente seguiu com seu carro até Garuva na esperança de localizar as viaturas que transportavam as rés; que regressando a Guaratuba o depoente chegou por volta das 15:30 ou 15:45 horas; que em torno do Fórum havia um grande tumulto; que as rés estavam presas dentro do Fórum; que o depoente não chegou a falar com as rés porque logo saíram; que o depoente não falou com as rés dentro do Fórum; que quando as rés chegaram

Inquirição de testemunha - Silvio Otávio dos Santos Bonone

3

VALOR

R\$ 000,00

F 1001

TJPF AUTENTICACAO

TRIBUNAL DE JUSTICA - PARANÁ

-4.6.03

A presente cópia é reprodução fiel do documento protocolado na Secretaria deste Tribunal de Justiça. Atencioso para os Jrs de direito.

James Pinto de Aguiar  
Supervisor de Jrs de Direito

Cláudio Rogério de Silva  
Chefe de Seção de Autenticação e reprodução de documentos



Estado do Paraná

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - Pr  
1ª VARA CRIMINAL, JÚRI E EXECUÇÕES PENAIS**

no Fórum a tarde o depoente não estava no Fórum; que quando o depoente chegou as ré s já haviam entrado no Fórum não conseguindo chegar até as ré s; que o depoente não tem certeza se o Dr. Acemar falou com as ré s dentro do Fórum; que em torno das 17:00 horas as ré s foram retiradas do Fórum; que as ré s foram transportadas no ferry boat; que o ferry era exclusivo para as ré s; que o Dr. Acemar fez o acompanhamento das ré s; que as ré s foram levadas até o quartel da Polícia Militar em Matinhos; que chegando em Matinhos o depoente conversou com as ré s; que o depoente conversou com as ré s dentro do alojamento porque haviam camas; que as duas ré s davam sinal de sofrimento e cansaço e parte de trás da camiseta de Beatriz estava suja de fezes; que Beatriz tinha marcas no rosto e marcas nos braços e nas pernas de que havia sido segurada com muita força e que Beatriz apresentadas pontos avermelhados nas pontas dos dedos; que o depoente não notou coloração preta nos dedos de Beatriz; que Celina não aparentava agressões físicas mas estava muito abalada; que Beatriz disse ao depoente "eles fizeram comigo tudo o que quiseram, doutor e vão me matar se eu contar"; que nesse momento chegou Roberto Machado se retirando do alojamento deixando que este e Aldo Abagge conversassem com as ré s; que as ré s foram separadas do alojamento; que o depoente foi em direção ao alojamento onde tinha sido colocada a ré Beatriz; que havia um policial a porta e esta estava meio fechada; que o depoente escutou gritos "não fortes, mas fracos" da ré Beatriz que repetia seguidamente "não, não"; que capitão Neves encontrava-se segurando nos antebraços de Beatriz e a erguia da cama dizendo: "você é minha prisioneira, vai dizer a minha verdade"; que o depoente perguntou o que estava acontecendo e o Cap. Neves respondeu: "a minha função é prender, a sua é soltar. Solte se for capaz"; que o depoente reportou-se ao secretário de segurança sobre o que estava acontecendo; que o secretário garantiu que após o interrogatório as ré s passariam por um exame; que o depoente assistiu o interrogatório das ré s; que como datilógrafo exercia a função um delegado e quem conduziu o interrogatório foi um promotor; que dois promotores perguntavam e um que se dizia estar em férias apenas acompanhava; que também estava presente ao ato Dr. Roberto Machado; que o que perguntava mais era o mais alto dos dois promotores; que quem perguntava mais era um senhor de cerca de 40 anos de idade, mais para alto do que para baixo, corpo cheio não gordo, cabeludo; que o que complementava aparentava ser um por mais velho, mais baixo que o outro, também com cabelos; que o relato das ré s foi bastante minucioso no sentido das sevícias

Inquirição de testemunha - Silvio Otávio dos Santos Bonone

A presente cópia é reprodução fiel do documento protocolado na Secretaria deste Tribunal de Justiça.

Autêntico para efeitos de direito.

James Pinheiro Azevedo Portugal Neto

Supervisor de Serviços

Cláudio Roberto da Silva

Chefe de Serviço de Autenticação e reprodução de documentos.



R\$ VALOR

= 00,00



F 1001

TJPR AUTENTICACÃO





Estado do Paraná

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - Pr  
1ª VARA CRIMINAL, JÚRI E EXECUÇÕES PENAIS

sofridas e que a transcrição foi bastante lacônica em relação a isto; que o depoente protestou pedindo para que as palavras das rés fossem constadas o que foi-lhe negado então o depoente negou-se a assinar o ato; protestando novamente e pedindo de novo que as palavras fossem constadas e derradeiramente anuindo em assinar constando a expressão "sob protesto" alegando poder explicar oportunamente; que ambos os advogados de defesa, o depoente e Dr. Roberto, assinaram sob protesto; que o depoente era advogado da prefeitura e deixou de patrocinar o interesse particular das rés tendo em vista a presença do Dr. Roberto Machado;

Dada a palavra aos Doutos Defensores, por ele foi reperguntado, ao que a testemunha respondeu:

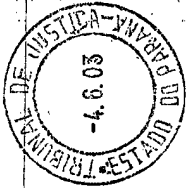
Que o depoente atualmente é assessor da Câmara de Guaratuba; que a operação de prisão das rés era conjunta entre policiais militares e federais; que existe comentários de que as rés foram levadas para a chácara do Sr. Diógenes mas que o depoente não pode informar com certeza; que o depoente não sabe de providência tomadas pela Dra. Anésia quando da prisão das rés, que segundo o depoente foi irregular; que o Dr. Shueri não informou ao depoente quem tinha assinado o mandado de prisão contra as rés; que a reação da autoridade quando o depoente assinou sob protestos foi de descaso; que quem tirou as rés do Fórum de Guaratuba de manhã foi a polícia descaracterizada; que o depoente não sabe dizer a dentista Dra. Adaira; que Diógenes é uma pessoa bastante controvertida e tinha pretensões de candidatar-se a prefeito e distribuía panfletos contra a administração de Aldo Abagge; que a época dos fatos Diógenes Caetano contratou um carro de-som e incitava a população a depredar a prefeitura e a casa dos Abagge; que as rés não estiveram com o depoente depois que estas foram tiradas de sua presença do Fórum; que lido o depoimento do Dr. Dal'Col em que este menciona o fato de que as rés confessaram o crime no Fórum na presença de seu advogado, o depoente disse que as rés não confessaram na sua presença e que o depoente está disposto a ser submetido a acareação com o Dr. Dal'Col; que o depoente teve muito pouco tempo com as rés em Matinhos e não teve tempo de conversar com as mesmas e muito menos convencê-las a mudar a versão dos fatos para defenderem-se; que o depoente foi vítima de uma agressão por parte de Diógenes; que quando as pessoas aglomeraram-se em frente a prefeitura o depoente tentou chamar a si a atenção para evitar que a prefeitura fosse apedrejada sendo que o depoente foi atingido por uma bofetada de Diógenes que foi processado sendo que

Inquirição de testemunha - Silvio Otávio dos Santos Bonone

- 5

A presente cópia é reprodução fiel do documento protocolado na Secretaria deste Tribunal de Justiça.  
Autentico para efeitos de direito.

James Pinheiro Azavedo Portugal Neto  
Supervisor de Crise  
 Claudio Pacheco da Silva  
Chefe de Serviço de Autenticação e reprodução de documentos



R\$ VALOR  
R\$ 00,00

F 1001  
AUTENTICACÃO



Estado do Paraná

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
1ª VARA CRIMINAL, JÚRI E EXECUÇÕES PENAIS**

o processo prescreveu quando MM. Juíza Anésia ainda era Juíza em Guaratuba; que o depoente sabe que Sérgio Cristofolini foi agredido em Guaratuba por Diógenes; que o depoente assevera que na vez passada que o depoente esteve para depor viu quando Edésio fitou, assintosamente, ao delegado Luiz Carlos e quando este olhou, quase que Edésio partiu para a agressão; que Edésio tem fama de ter feito uso de droga e que sempre anda acompanhado de drogados; que o depoente afirma que seus depoimentos anteriores foram feitos com consciência e se alguma omissão houve nesta data foi em consequência da falta de memória eis que decorridos seis anos; que o depoente não sabe se o Dr. Cioffi de Moura participou do inquérito que visou apurar sevícias sofridas pelas rés; que de manhã havia um acúmulo de pessoas na frente da casa das rés e com o deslocamentos das rés para o Fórum as pessoas para lá se dirigiram; que o depoente volta a afirmar que as rés foram retiradas do Fórum às 08:30 horas; que a Dra. Anésia no dia 02 não esteve no Fórum enquanto as rés estiveram lá; que Osvaldo Marcineiro não estava junto com as rés quando da remoção para Matinhos e que também não estava no quartel de Matinhos; que o depoente assevera que foi muito ameaçado em Guaratuba para não depor, que recebia muitos telefonemas anônimos e chegou ao ponto de comprar uma caminhonete que é mais seguro no caso de uma abordagem; que a casa do depoente foi depredada no dia em que a prefeitura foi depredada; que no ferry boat o depoente conheceu o Dr. Dal'Col e o Dr. Shueri; que o depoente assevera que no ferry boat não teve acesso a ré Celina e que um policial o impedia de acessar; que não consegue identificar os promotores que estariam no interrogatório das rés Celina e Beatriz; que o depoente identificou um dos promotores que estava junto quando do interrogatório, sendo o que mais fazia perguntas; que esse promotor estaria no ferry boat e que o depoente não sabe dizer o nome; que a defesa perguntou se o nome seria Samir Baruk e que o depoente disse não saber o nome; que o depoente reconheceu o Dr. Acemar no ferry boat; que o depoente mudou-se para Guaratuba em 1990 e mora desde aquele ano naquela localidade; que depois da prisão das rés Diógenes Caetano panfletou a cidade candidatando-se para prefeito entretanto não podendo concorrer ao pleito porque perdeu as prévias de seu partido; que o jaleco utilizada pela policia federal era preto, tinha a inscrição Polícia Federal atrás e no bolso da frente em vermelho; que o depoente descreve a Juízo de Guaratuba como pessoa, baixa, magra e loira e que na época tinha o cabelo cortado; que o depoente não sabe quem fez as imagens dentro do ferry boat; que o depoente

Inquirição de testemunha - Silvio Otávio dos Santos Bonone

VALOR

R\$ 00,00

F 1001

AUTENTICACAO

TJPF

TRIBUNAL DE JUSTICA - PARANÁ

-4.6.03

A presente copia e reprodução fêz do documento protocolado na Secretaria deste Tribunal de Justiça.

Autentico para os fins de direito.

James Pinheiro Cavaco Portugal Neto  
 Superior Advogado

Cláudio Augusto da Silva  
 Chefe de Serviço de Autenticação e reprodução de documentos.



Estado do Paraná

# PODER JUDICIÁRIO

7876

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - Pr  
1ª VARA CRIMINAL, JÚRI E EXECUÇÕES PENAIS

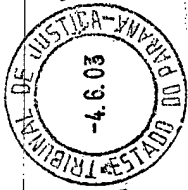
não foi em vias de fato com o Capitão Neves; que o depoente não viu a ré Beatriz fazendo nenhum tipo de confissão no pátio de quartel de Matinhos; que nunca foi indiciado em inquérito por desaparecimento de crianças; que o depoente nunca foi perguntado a respeito disse nem conversa informal; que "pelo que o depoente saiba todos os processos que Diógenes Caetano respondia prescreveram porque morreram porque não andaram"; que o depoente assevera que mesmo sendo secretário da administração Aldo Abagge se tivesse conhecimento da autoria de um crime hediondo como o noticiado na denúncia "seria o primeiro a denunciar"; que causou surpresa ao depoente o fato de ter sido encontrado alguidar enterrado em frente a loja de Antonio Costa; que o depoente assevera que nunca jogou buzios com Osvaldo e acha que "quem faz isso é no intuito de enganar as pessoas"; que o depoente presenciou conversa entre Celina e Beatriz sendo que Celina pedia o auxílio do padre para que interviesse junto a filha para que não se aprofundasse no espiritismo; que Beatriz adotou duas crianças que lhe foram dadas em adoção pela Dr. Anésia Edite Kowalski; que a Beatriz era uma mãe muito amorosa; que Celina era responsável pelas creches; que Beatriz era voluntária da Apae; que Paulo Brasil era assessor de imprensa da prefeitura; que Bruno Stuelp chegou a ser "recolhido" pelos policiais que depois o devolveram; que a personalidade de Bardelli é o oposto a de um criminoso; que Cristofolini é uma pessoa pacífica e não tinha grande contato com a família Abagge; que o depoente viu que a camiseta de Beatriz estava suja de fezes quando o Capitão Neves a chacoalhava no alojamento e que o depoente mostrou ao Capitão Neves o estado de Beatriz e que o depoente contou esse estado de Beatriz ao secretário que garantiu o exame de lesões corporais; que o depoente não sabe dizer se as rés trocaram de roupa para ir ao interrogatório; que o depoente se recorda vagamente de troca de roupa mas não garante; que o depoente não sabe dizer se as rés foram sedadas; que o depoente retornou de Paranaguá depois do meio dia e que não havia tumultuo na frente do Fórum, nesse horário; que o depoente nunca viu o mandado de prisão; que Maria Helena Moro era concubina de Paulo Brasil; que freqüentava a casa dos Abagge e que Maria Helena Moro "fiscalizava muito seu marido" e com isso se aproximava muito da família Abagge; que o depoente, pela que saiba as rés tiveram vários pleitos jurídicos frustrados no Estado do Paraná; que o depoente é maçom e que ao que saiba Antonio Costa nunca foi maçom;

Inquirição de testemunha - Silvio Otávio dos Santos Bonone

*[Handwritten signatures and initials]*

A presente cópia é reprodução fiel do documento protocolado na Secretaria deste Tribunal de Justiça.  
Autentico para os fins de direito.

James Pinto de Azevedo Portugal Neto  
Supervisor de JEA  
 Claudio Roberto de Silva  
Chefe da 6ª Subseção de Registro e reprodução de documentos



R\$ VALOR  
= 00,00

F 1091  
TJPT AUTENTICACÃO



Estado do Paraná

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - Pr  
1ª VARA CRIMINAL, JÚRI E EXECUÇÕES PENAS

Dada a palavra ao Doutor representante do Ministério Público, por ele foi reperguntado, ao que a testemunha respondeu:

Que o depoente não é criminalista e atualmente tem feito primeiro instância na área criminal; que no entender do depoente toda pessoa que seja tirada do lugar contra sua vontade está sendo vítima de um crime de rapto; que diante da definição penal de rapto o depoente diz que as rés foram seqüestradas; que das fls. 311 dos autos que visam apurar sevícias contra as rés; que o depoente não sabia que a testemunha foi levada até a delegacia pelo Dr. Magnus Vítor Kaminski; que na casa de Celina foi pedida a presença de uma psicóloga a qual seria presa; que no papel que indicava quem seria presa estava escrito Beatriz psicóloga e por isso os policiais pensaram que seria Sheila a presa mas logo perguntaram por Beatriz que se apresentou; que quando da prisão das rés em sua casa, os policiais perguntavam um ao outro "o mandado está com você?" que o outro respondia que não estava em tom jocoso; que pela manhã do dia 02 primeiro chegou na sala e depois Beatriz; que Sheila e Beatriz chegaram a sala com roupas normais; que o depoente não encontrou Beatriz na sala e deduziu que ela estava dormindo; que pela manhã o depoente entrou no Fórum e não viu ninguém viu as rés; que o depoente não se recorda de ter sido feita pergunta a Beatriz se ela estava arrependida e que se essa pergunta fosse feita em sua presença o depoente protestaria; que as rés não estiveram em nenhum outro lugar de manhã que não tenha sido a sala de audiências a não ser que tenham estado no lapso de um minuto entre a saída da sala de audiência e a saída do Fórum; que o depoente não viu nenhum policial fornecendo algum tipo de bebida as rés; que quando as rés foram presas estavam mais surpresas do que temerosas; que no período da manhã do dia 02 não havia gritaria dentro do Fórum; que as rés saíram no dia 02 pela manhã antes das 09:00 horas; que o depoente assevera que após seis anos pode cometer lapsos de memória em relação a horário e fez este comentário após o promotor ler seu depoimento em Juízo na primeira vez que o depoente depôs; que afirma que haviam pessoas na frente do Fórum mas não havia tumultuo pela manhã do dia 02; que quando o depoente retornou ao Fórum por volta do meio dia já havia grande tumultuo; que o depoente quando voltou no final da tarde no Fórum logo que chegou as rés saíram e não deu tempo do depoente entrar no Fórum; que a tarde o depoente foi procurar um médico para atender as rés e que foi o depoente que o trouxe para o Fórum; que o depoente assevera que chegou em frente ao fórum com

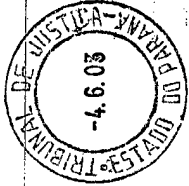
Inquirição de testemunha - Silvio Otávio dos Santos Bonone

A presente cópia é reprodução fiel do documento protocolado na Secretaria deste Tribunal de Justiça.

Autentico para efeitos de direito.

James Pinto de Saavedra Portugal Neto

Substituto do Procurador-Geral  
Chefe do Serviço de Autenticação e reprodução de documentos



R\$ VALOR

300,00

F 1001

TJP AUTENTICAÇÃO






Estado do Paraná

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
1ª VARA CRIMINAL, JÚRI E EXECUÇÕES PENAIS**

o Dr. Acemar e este se afastou um pouco do depoente porque o depoente foi procurar o Dr. Roberto Machado que deveria chegar de Curitiba para atender as rés na qualidade de advogado; que o depoente conversou com as rés no quartel em Matinhos antes do interrogatório; que o depoente não sabia quem teria praticado as sevícias contra as rés, qual das polícias; que o depoente assevera que era advogado da prefeitura e aguardava a chegada do advogado das rés, para providências mais sérias com relação as sevícias fossem tomadas; que o depoente fazia despacho de expediente e Roberto Machado os processos contenciosos; que o depoente afirma que enquanto estava procurando o Dr. Machado perdeu de vista o Dr. Acemar que pode ter entrado no Fórum; que o depoente descreveu o estado geral de Beatriz para o machado mas não mencionou que esta estava evacuada; que Celina queixou-se ao depoente no seu abdômem foi feito pressão onde anteriormente havia sofrido uma cirurgia; que o depoente se recorda da presença de três promotores e não pode dar certeza que o promotor que estava de férias ficou o tempo todo durante o interrogatório das duas rés porque este ficou sentado num canto e participou do ato; que sempre que o depoente conversou com as rés, primeiro as duas juntas e depois Beatriz separadamente, sempre havia a presença de policiais; que a pessoa que se identificou como delegado é que datilografou o interrogatório; que em Matinhos o Sr. Aldo Abagge se fazia acompanhar de um parente que talvez fosse advogado, que o depoente não participou do interrogatório dos outros réus e que no dia seguinte ao interrogatório das rés não atendeu mais ninguém; que as fls. 116 consta o interrogatório de Airton Bardelli do qual consta o depoente como advogado; que o depoente pediu para verificar sua assinatura e que o depoente olhando o interrogatório recorda ter acompanhado o ato; que Airton Bardelli não foi coagido e que Bardelli não informou ao depoente ter sido seviciado; que entretanto Bardelli "não estava em seu estado normal e caminhava com dificuldades"; que o depoente assevera que apenas acompanhou o ato porque Bardelli aguardava a chegada de seu advogado; que os pontos que se mostravam nos polegares de Beatriz eram pontos menores que picadas de mosquito e que se apresentavam na parte dorsal do dedo; que nos dedos polegares não haviam anéis e que nos outros dedos o depoente não se recorda de ver por causa do tempo que se passou mas que o depoente pode garantir que Beatriz sempre usava anéis e que provavelmente estava usando anéis no ferry boat; que o depoente soube de um fato envolvendo Edésio da Silva para o qual seria oferecido dinheiro para retratar-se de depoimento em Juízo; que o

Inquirição de testemunha - Silvio Otávio dos Santos Bonone


 R\$ VALOR  
**00.00**  
 F 1001  
 AUTENTICACÃO

A presente cópia é reprodução fiel do documento protocolado na Secretaria deste Tribunal de Justiça.  
 Autêntico para os fins de direito.

James Pinto de Moraes  
 Suplente de Juiz  
 Cristiano Roberto da Silva  
 Chefe de Sala de Autenticação e reprodução de cópias

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ  
 -4.6.03-



Estado do Paraná

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
1ª VARA CRIMINAL, JÚRI E EXECUÇÕES PENAIS

depoente fez um pedido de liberdade provisória em prol de Joca e outros dois que assevera que esta pessoa é muito pobre e por isso está defendendo; que esse processo ainda está em andamento; que o depoente assevera que Beatriz estava muito comovida e tinha muita dificuldade e que "não havia outra saída para Beatriz se não sair dali sem depor"; que salvo a hipótese das rés terem assinado o mandado prisional no momento em que foram tiradas de sua presença, pode afirmar o depoente "que o horário que consta do mandado de prisão está errado"; que o doutor Promotor, ao contrário do que afirmou a testemunha, disse que esta estava na sala de audiência ao momento da assinatura do mandado de prisão conforme asseverou o Doutor Dal'Col; que o indagante mostra a testemunha às fls. 23 do dossiê do grupo Tigre; que o depoente assevera que consta claramente em que aparecem as rés assinando mandado de prisão de que a pessoa que lhes fornece o documento diz que não havia necessidade da presença de advogado e que isto denota que o ato foi realizado a tarde quando as rés não estavam com o depoente; que o depoente assevera que a sala de audiências tem face oeste e que pega sol somente a tarde e que da fita aparece uma sala ensolarada; que o depoente assevera que no mandado prisional aparece o horário batido a máquina e que no momento em que as rés assinam o documento ou na sala não aparece ninguém datilografando o que denota que o documento já veio preenchido para as rés assinar;

Dada a palavra ao Douto Assistente de Acusação, por ele foi réperguntado, ao que a testemunha respondeu:

Que o depoente é daltônico e que o tom vermelho lhe parece acastanhado e que os dedos de Beatriz tinha pontos castanhos em seus dedos que correspondem ao vermelho;

Dada a palavra aos Senhores Jurados, por eles foi réperguntado, ao que a testemunha respondeu:

Que o depoente não poderia reconhecer a pessoa que estava na porta na sala de audiência na manhã do dia 02; que o depoente assevera que esteve no ferry boat exclusivo das rés somente até o momento que este foi desatracado; que o depoente viu aproximadamente as 18 horas que a blusa de Beatriz estava suja de fezes e molhada; que a blusa da Beatriz era preta e o depoente viu a diferença de tonalidade nas costas da blusa; que o depoente se enganou e que deve ter ido até o outro lado da baía para depois retornar e pegar o

Inquirição de testemunha - Silvio Otávio dos Santos Bonone

A presente cópia é reprodução fiel do documento protocolado na Secretaria deste Tribunal de Justiça.

Autentico para os fins de direito.

James Bino de Azevedo Portugal Neto

~~Supervisor de ASAS~~ Chefe de Seção de Autenticação

Carlos Roberto da Silva

VALOR R\$ 00,00

F 1001

TJPT AUTENTICAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - UNIVERO DO

- 4. 6. 03



PODER JUDICIÁRIO

7830

Estado do Paraná

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
1ª VARA CRIMINAL, JÚRI E EXECUÇÕES PENAIS

seu carro e que portanto acompanhou as réis no mesmo ferry boat delas na travessia quando a fizeram no ferry boat exclusivo;

Nada mais. Lido e achado conforme vai devidamente assinado. Do que para constar, lavrei este. Eu, \_\_\_\_\_, Arlindo Osni Lichtenfels, escrivão o digitei e subscrevo.

MM. Juiz: \_\_\_\_\_

Depoente: \_\_\_\_\_

Ministério Público: \_\_\_\_\_

Assistente de Acusação: \_\_\_\_\_

Defesa: \_\_\_\_\_

Ré: *Celina C. Abagge*

Ré: *Beatriz C. Abagge*

Jurado: \_\_\_\_\_

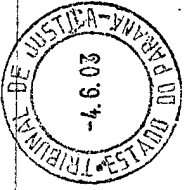
Jurado: \_\_\_\_\_

A presente copia é reprodução fiel do documento protocolado na Secretaria deste Tribunal de Justiça.

Autentico para os fins de direito.

Jorges Pires  
Suplente do Cel. Azevedo Portugal Neto

Cláudio Roberto da Silva  
Celle do C. de Autenticação e Expediente de documentos



VALOR R\$ 00,00

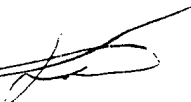
F 1001


TJPP AUTENTICAÇÃO



Estado do Paraná


JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - Pr  
1ª VARA CRIMINAL, JÚRI E EXECUÇÕES PENAIS

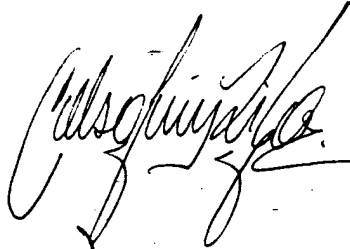
Jurado: 

Jurado: 

Jurado: 

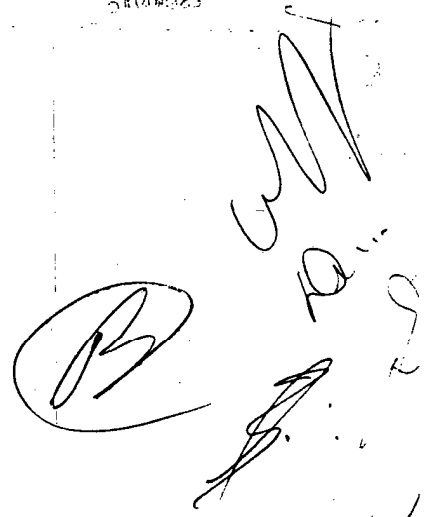
Jurado: maria margarete siqueira

Jurado: 









Inquirição de testemunha - Silvio Otávio dos Santos Bonone



